

URFBio Sul - Núcleo de Biodiversidade

Decisão IEF/URFBIO SUL - NUBIO nº. 2100.01.0032600/2025-75/2026

Varginha, 13 de janeiro de 2026.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0032600/2025-75.

Requerente: Paulo Enídio Crabi.

CPF/CNPJ: 286.346.756-53.

Imóvel da intervenção: Fazenda Santa Edwirges.

Município: Elói Mendes, MG.

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas / modalidade simplificada.

Bioma: Mata Atlântica.

A Supervisora em exercício da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o Parecer nº 79/IEF/URFBIO SUL - NUBIO/2025 (doc. SEI 130329811) que opina pelo indeferimento do processo de intervenção ambiental;

Considerando a motivação pertinente que se refere a pendência de delimitação da Reserva Legal da propriedade conforme Termo de Responsabilidade indicado junto a matrícula do imóvel;

Considerando que de fato será necessário delimitação correta da Reserva Legal e ajuste conforme a análise do Cadastro Ambiental Rural do imóvel;

Considerando que a não indicação dos limites corretos da Reserva Legal da propriedade inviabiliza o ato autorizativo requerido, uma vez que parte da área de intervenção poderia estar dentro dos limites restritos;

Considerando tratar-se de requerimento na modalidade simplificada que possui parecer e formato instituído com regras objetivas visando tramitação de formalização e análise de forma ágil;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Determino o **INDEFERIMENTO** do processo nº 2100.01.0032600/2025-75.

Caso seja formalizado novo requerimento pelo mesmo requerente para o imóvel em pauta a Reposição Florestal recolhida poderá ser reaproveitada ou restituída através de processo próprio se for de interesse do responsável.

Oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 28/01/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131050741** e o código CRC **9A6A6CE7**.